

PORTARIA Nº 1387/2024/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 14649/2024;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a Escala de Substituição do Núcleo de Água Boa, conforme relacionado abaixo:

NÚCLEO DE ÁGUA
BOA

| DEFENSORIA | SUBSTITUTO ORDINÁRIO | SUBSTITUTO EXTRAORDINÁRIO |
|---------------|----------------------|---------------------------|
| 1ª Defensoria | 2ª Defensoria | 3ª Defensoria |
| 2ª Defensoria | 1ª Defensoria | 4ª Defensoria |
| 3ª Defensoria | 4ª Defensoria | 1ª Defensoria |
| 4ª Defensoria | 3ª Defensoria | 2ª Defensoria |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2024.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso